



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO

Nº 38/2022 que entre si fazem a

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

e a empresa **VIVACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA, nomeado por Decreto Presidencial publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 6310674, e a empresa **VIVACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **10.996.691/0001-89**, com sede à Rua Conego Tobias, nº 27 - Méier - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20725-010, neste ato representada pelo seu Sócio, Sr. *DIEGO MACACIEL ARRUDA RODRIGUES*, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, com o que consta do Processo Administrativo n.º **23069.154758/2022-91** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **ACRÉSCIMO** de **05%** do Termo de Contrato, conforme Art. 65, § 1o da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor mensal da contratação passará de R\$630.333,33, para **R\$659.484,50**, ou seja, um incremento de **R\$29.151,17** perfazendo em 12 (doze) meses o valor global de **R\$7.913.813,89**, ou seja, um incremento de **R\$349.813,93**.

O Valor mensal de serviços eventuais, acrescido, passará de **R\$33.107,19** para **R\$42.248,44**, ou seja, um incremento de **R\$9.141,25**.

O Valor mensal de peças para manutenção, acrescido, passará de **R\$30.892,35** para **R\$39.422,06**, ou seja, um incremento de **R\$8.529,71**.

Contratação Original

Custo total da Mão de Obra						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO POSTO	POSTOS	FUNCIONÁRIOS	VALOR MENSAL POR POSTO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Encarregado geral 44h	5	5	R\$7.814,88	R\$39.074,41	R\$468.892,96
2	Técnico em Eletrotécnica 44h	2	2	R\$6.570,88	R\$13.141,76	R\$157.701,10
3	Eletricista de manutenção 44h	18	18	R\$5.047,03	R\$90.846,46	R\$1.090.157,50
4	Eletricista de manutenção 12x36 Diurno	1	2	R\$9.707,60	R\$9.707,60	R\$116.491,24
5	Meio Oficial de Elétrica 44h	4	4	R\$3.937,23	R\$15.748,90	R\$188.986,84
6	Bombeiro hidráulico 44h	18	18	R\$5.004,12	R\$90.074,18	R\$1.080.890,15
7	Bombeiro hidráulico 12x36h Diurno	1	2	R\$9.621,79	R\$9.621,79	R\$115.461,54
8	Carpinteiro 44h	3	3	R\$4.993,54	R\$14.980,61	R\$179.767,32
9	Pedreiro 44h	16	16	R\$4.993,54	R\$79.896,59	R\$958.759,03
10	Gesseiro 44h	1	1	R\$4.922,32	R\$4.922,32	R\$59.067,80
11	Serralheiro 44h	3	3	R\$4.969,33	R\$14.907,98	R\$178.895,72
12	Soldador 44h	1	1	R\$5.254,69	R\$5.254,69	R\$63.056,25
13	Mecânico de refrigeração 44h	4	4	R\$5.026,51	R\$20.106,04	R\$241.272,45
14	Pintor 44h	6	6	R\$4.992,80	R\$29.956,81	R\$359.481,73
15	Ajudantes (serventes) 44h	25	25	R\$3.665,32	R\$91.633,08	R\$1.099.596,99
16	Motorista Cat. D 44h	3	3	R\$4.839,39	R\$14.518,17	R\$174.218,01
17	Assistente Técnico 44h	1	1	R\$5.196,80	R\$5.196,80	R\$62.361,58
TOTAL		112	114		R\$549.588,18	R\$6.595.058,21

Subitens	QTDADE			CUSTOS MÁXIMOS MENSAIS	BDI (SERV. OU MAT.)	TOTAL MENSAL	TOTAL ESTIMADO (qtd x 12 meses)
1	Mão de obra permanente	MÊS	12	R\$ 549.588,18		R\$ 549.588,18	R\$ 6.595.058,21
2	Custo de Disponibilização de 3 veículos, com franquia de 8000 km	MÊS	12	R\$ 9.064,77		R\$ 9.064,77	R\$ 108.777,23
3	Custo de aluguel de guindauto, capacidade mínima de	HORA	480	R\$ 5.400,72	20,48%	R\$ 6.506,79	R\$ 78.081,45

Subitens	QTDADE			CUSTOS MÁXIMOS MENCIAIS	BDI (SERV. OU MAT.)	TOTAL MENSAL	TOTAL ESTIMADO (qtd x 12 meses)
	6.200 kg, com operador (estimado 40 horas/mês)						
4	Custo de equipamentos, instrumentos e ferramentas	MÊS	12	R\$ 1.044,34	12,42%	R\$ 1.174,05	R\$ 14.088,56
5	Serviços eventuais (5% da mão de obra)	MÊS	12	R\$ 27.479,41	20,48%	R\$ 33.107,19	R\$ 397.286,31
6	Peças para manutenção (5% mão de obra)	MÊS	12	R\$ 27.479,41	12,42%	R\$ 30.892,35	R\$ 370.708,22
TOTAL ITEM 1						R\$ 630.333,33	R\$ 7.563.999,96

Solicitação 1º Termo Aditivo (0,20%)

Custo total da Mão de Obra						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO POSTO	ADITIVO	FUNCIONÁRIOS	VALOR MENSAL POR POSTO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Encarregado geral 44h	1	1	R\$ 7.814,88	R\$ 7.814,88	R\$ 93.778,56
15	Ajudantes (serventes) 44h	1	1	3.665,32	R\$ 3.665,32	R\$ 43.983,84
TOTAL		2	2		R\$ 11.480,20	R\$ 137.762,40

Para os subitens 5 e 6 da Planilha de Formação de custos, foi incorporado o aumento dos custos de Mão de Obra (5%), mais um acréscimo de 25% sobre o custo máximo mensal. Ou seja, aplicada a seguinte memória de cálculo:

Inicial – Serviços eventuais – 5% de R\$549.588,18 = R\$ 27.479,41

Aditivo – Serviços eventuais 5% de R\$561.068,38 = R\$28.053,42

Aditivo – 25% Serviços eventuais – 25%*R\$28.053,42 = 35.066,77

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	CUSTO MÁXIMO MENSAL	BDI	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
5	Serviços eventuais (5% da mão de obra)	MÊS	12	R\$ 35.066,77	20,48%	R\$ 42.248,44	R\$ 506.981,33
6	Peças para manutenção (5% mão de obra)	MÊS	12	R\$ 35.066,77	12,42%	R\$ 39.422,06	R\$ 473.064,75

1º Termo Aditivo

Subitens			QTD	CUSTOS MÁXIMOS MENSAIS	BDI (SERV. OU MAT.)	TOTAL MENSAL	TOTAL ESTIMADO (qtd x 12 meses)
1	Mão de obra permanente	MÊS	12	R\$561.068,38		R\$ 561.068,38	R\$ 6.732.820,56
2	Custo de Disponibilização de 3 veículos, com franquia de 8000 km	MÊS	12	R\$ 9.064,77		R\$ 9.064,77	R\$ 108.777,23
3	Custo de aluguel de guindauto, capacidade mínima de 6.200 kg, com operador (estimado 40 horas/mês)	HORA	480	R\$ 5.400,72	20,48%	R\$ 6.506,79	R\$ 78.081,45
4	Custo de equipamentos, instrumentos e ferramentas	MÊS	12	R\$ 1.044,34	12,42%	R\$ 1.174,05	R\$ 14.088,56
5	Serviços eventuais (5% da mão de obra)	MÊS	12	R\$ 35.066,77	20,48%	R\$ 42.248,44	R\$ 506.981,33
6	Peças para manutenção (5% mão de obra)	MÊS	12	R\$ 35.066,77	12,42%	R\$ 39.422,06	R\$ 473.064,75
TOTAL ITEM 1						R\$ 659.484,50	R\$ 7.913.813,89

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo Aditivo, para o exercício corrente correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho 169645, Natureza de Despesa 339037, Fonte 1000, UGR 150745 e PI: M20RKG0101N.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Permanece assegurado à CONTRATADA o direito à Reajuste nos termos do item 21 do Termo de Referência, garantido o pagamento dos valores retroativos a que fizer jus em virtude das correções a serem aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, no valor de **R\$17.490,70**, correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor acrescido total do Contrato, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói/RJ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MACACIEL ARRUDA RODRIGUES, Usuário Externo**, em 11/08/2023, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 14/08/2023, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 14/08/2023, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, COORDENADOR**, em 14/08/2023, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1561678** e o código CRC **3A8736CD**.
